



B2 PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA ME

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLETOS (BÁSICOS E EXECUTIVOS) PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL (US-3).

A empresa B2 PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.530.936/0001-73 com sede na Rua Alpheu Sossai, 66, Centro, Jaguaré, ES por intermédio de seu representante legal, infra assinado, ELIESER BIANCARDI, Brasileiro, Casado, portador do R.G 1.079.651-ES, inscrita no CPF sob o numero 073.391.387-30, residente à Rua Constante Casagrande, SN, Centro, Jaguare -ES, CEP 29.950-000, inconformada com a irregularidade apresentada no aviso de licitação do processo licitatório em epígrafe, com sustentação no §2.º do artigo 41 da lei 8666/1993, vem apresentar:

IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

I – DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO.

Inicialmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que a sessão pública está prevista para 05/04/2017, tendo sido, portanto, cumprido o prazo pretérito de 02 (dois) dias úteis previsto no artigo 41, §2º da lei 8666/1993.

Desta forma, observada a data prevista para abertura das propostas, bem como considerando a data de envio da presente impugnação, está portanto comprovada a TEMPESTIVIDADE da presente.

RUA ALPHEU SOSSAI, 66, CENTRO – JAGUARE -ES
[:b2projetoseconsultorias@hotmail.com](mailto:b2projetoseconsultorias@hotmail.com)



B2 PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA ME

II – DOS FATOS:

A publicação do aviso de licitação na modalidade tomada de preços nº 001/2017, foi realizada por meio do diário oficial em 20/03/17, conforme cópia anexa, tal certame, é promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, e tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para a elaboração de projetos completos (básicos e executivos) para reforma e ampliação da policlínica municipal (US-3), tendo como data prevista para sua realização o dia 05 de abril de 2017, as 13:00 horas.

Tomando conhecimento da licitação **apenas pela publicação do aviso de licitação**, pois, até a presente data, o edital em questão não está disponível no site oficial do município, conforme comprovação anexa, observa-se inconsistência com a legislação vigente em nosso país.

A exigência ora combatida, trata-se do tipo de licitação escolhido pela Ilustre Comissão Permanente de Licitação – CPL, pois, o escolhido para o presente certame foi o de **menor preço**, conforme visto na publicação anexa.

Inconformada com a grosseira irregularidade identificada na publicação do aviso de licitação em questão, esta empresa vêm socorrer-se dos meios cabíveis para a manutenção da legalidade do processo licitatório.

Destaca-se que da forma apresentada na publicação do aviso de licitação, o edital assim que for disponibilizado aos licitantes será amplamente questionado, o que de fato podemos evitar, pois, os serviços objeto do presente certame, tem ampla determinação de que seu tipo de licitação seja por "melhor técnica" ou "técnica e preço".

Da forma ora apresentada, o aviso de licitação publicado e a não disponibilização do edital, afronta princípios fundamentais das licitações públicas, a saber, o princípio impessoalidade, moralidade e legalidade, previstos no art. 3º da Lei Federal 8.666/93 e art. 37 da Constituição Federal, senão vejamos respectivamente:

"Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade



B2 PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA ME
administrativa, da vinculação ao
instrumento convocatório, do julgamento
objetivo e dos que lhes são correlatos." (grifo
nosso)

"Art. 37. A administração pública direta e
indireta de qualquer dos Poderes da União, dos
Estados, do Distrito Federal e dos Municípios
obedecerá aos princípios de legalidade,
impessoalidade, moralidade, publicidade
e eficiência e, também, ao seguinte:" (grifo
nosso)

Da mesma forma, a exigência de que o edital deve ser disponibilizado aos licitantes, não vem sendo atendido pela Ilustre CPL, pois, até a presente data o mesmo não está disponível aos licitantes interessados, conforme comprovado em anexo.

III – DOS FUNDAMENTOS

Analisando-se de forma percuciente a Lei de Licitações e Contratos, afere-se que o seu Art. 46 fixa os tipos de licitação a serem utilizados para serviços de natureza idêntica ao objeto do presente certame.

Ao analisar o preceito geral contido no art. 46 "*caput*" da Lei Federal nº 8.666/1993, verifica-se que o dispositivo refere-se expressamente ao tipo de licitação que se deve utilizar nos serviços em características com o objeto da licitação.

Em nenhum momento, a lei atribui discricionariedade ao administrador para escolher outro tipo de licitação a não ser a de "melhor técnica" ou "técnica e preço" para contratação de serviços de elaboração de projetos básicos e executivos. O caminho a ser seguido é aquele traçado no art. 46, "*caput*" da Lei de Licitações, que assim dispõe:

Art. 46. Os tipos de licitação "**melhor técnica**" ou "**técnica e preço**" serão **utilizados exclusivamente** para serviços de natureza predominantemente intelectual, **em especial na elaboração de projetos,** cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, **para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos,** ressalvado o disposto no § 4º do artigo anterior. (grifo nosso)



B2 PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA ME

Com essas considerações, quer se demonstrar que a Lei de Licitações estabelece diretrizes, limitações e exigências relativas ao tipo de licitação a ser adotado dependendo dos serviços a serem contratados. Portanto, uma publicação de aviso de licitação já contendo vícios é sinônimo de um futuro incerto para o decorrer do processo licitatório, além da possibilidade de problemas futuros aos gestores públicos deste município.

Desta forma, a manter-se as condições do aviso de licitação na forma apresentada na publicação realizada na imprensa oficial, em especial quanto o tipo de licitação adotado pela Ilustre CPL, bem como que a peça editalícia não encontra-se à disposição dos licitantes mesmo após a publicação já transcorrer um determinado prazo, conferirá o condão de inibir a participação de potenciais licitantes, configurando-se indevida a não disponibilização do edital, em violação ao princípio da maior competitividade possível, à Constituição da República, art. 37, "caput" e quanto ao tipo de licitação, que está ferindo claramente o disposto no Art. 46, da Lei de Licitações.

IV – DOS PEDIDOS

Diante do exposto requer a revisão da publicação na imprensa oficial e jornais de grande circulação, em razão da comprovada irregularidade no que tange ao tipo de licitação adotado pela CPL, para que:

- a) Seja escolhido um dos tipos de licitação ("melhor técnica" ou "técnica e preço"), exigidos no Art. 46, "caput" da Lei Federal 8.666/1993, que estabelece regras e diretrizes para o andamento correto de qualquer processo licitatório em nosso país;
- b) Que o edital seja disponibilizado imediatamente quando da publicação do aviso de licitação, para que os licitantes tenham condições de participação do certame.

Nestes Termos,
Requer Deferimento.

Jaguare/ES, 22 de março de 2017.

ELIESER BIANCARDI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF sob o numero 073.391.387-30.

Vitória (ES), Segunda-feira, 20 de Março de 2017.

todos que se fará realizar no dia **29 de março de 2017, às 9hs**, o Pregão Presencial nº 09/2017, do tipo menor preço por item, destinado à aquisição e instalação de 01 (um) elevador de passageiros, norma da ABNT NBR 12892:2009 (elevadores unifamiliares ou de uso restrito à pessoa com mobilidade reduzida), para atender necessidade do prédio/sede da Prefeitura Municipal de Ponto Belo-ES, conforme especificações previsto no Edital 09/2017. Outras informações e esclarecimentos poderão ser solicitados através do telefone (27) 3757-1137 pelo e-mail: licitacaopbello@gmail.com, no horário de 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00s, de segunda a quinta-feira. Ponto Belo-ES, 17 de março de 2017.

Cássio Canuto de Melo
Pregoeiro
Protocolo 300751

Santa Maria de Jetibá

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 SRP

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 8h30m do dia 30 de março de 2017, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, **Pregão Presencial nº 022/2017**, tendo como objeto o registro de preços para a aquisição futura de tubos de concreto em diversas medidas. O edital completo poderá ser retirado pelos interessados no site da Prefeitura Municipal: www.pmsmi.es.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 27-3263-4848. Todo o processo será regido pela Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ALAÉLIO BRÁZ DALEPRANE
Pregoeiro
Protocolo 300708

COMUNICADO DE ADIAMENTO Pregão Presencial Nº 019/2017

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fica adiada "SINE DIE" a data de abertura das propostas referentes ao **Pregão Presencial nº 019/2017**, tendo como objeto a contratação de serviços de publicação de atos oficiais em jornal impresso de circulação mensal. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 27-3263-4848.

ALAÉLIO BRÁZ DALEPRANE
Pregoeiro
Protocolo 300765

São Mateus

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLETOS (BÁSICOS E EXECUTIVOS) PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL (US-3). Tipo de Licitação: menor preço. O RECEBIMENTO e ABERTURA DAS PROPOSTAS ocorrerá no dia 05/04/2016 às 13h00, no endereço abaixo.

CONSULTA E/OU AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital deverá ser retirado no site www.saomateus.es.gov.br no link Licitações ou no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de São Mateus, sito na Av. Jones dos Santos Neves, 70 - Centro - São Mateus - ES, Sede da Prefeitura. Informações adicionais - Fone: (27) 3761-4857, horário de 12:00 às 18:00h.

São Mateus-ES, 17/03/2017.
Paulo Roberto B. Bona
Presidente da CPL
Protocolo 300729

Serra

**AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde- SESA, torna público a realização da licitação, na modalidade: "PREGÃO ELETRÔNICO", do tipo: MENOR PREÇO. O edital estará disponível no site <http://licitacoes-e.com.br>

Pregão eletrônico nº 005/2017
Processo nº. 66.973/2016
Licitação nº 665289 Objeto: Contratação de Empresa especializada em Lavanderia Hospitalar, conforme edital
Abertura da sessão: 31/03/2017 às 09:00. Pregoeira: Carolina Soares Teixeira
Pregão eletrônico nº 010/2017
Processo nº. 2.417/2017 Licitação nº 665291 Objeto: Contratação de Empresa especializada para Realização de Exames de Análises Clínicas, conforme edital
Abertura da sessão: 31/03/2017 às 09:00. Pregoeira: Carolina Soares Teixeira
Serra, 17 de Março de 2017.
Equipe de Pregão - SESA/PMS
Protocolo 300792

Sooretama

ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 009/2017.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, VINCULADO AO MUNICIPIO DE SOORETAMA - ES pessoa jurídica de direito público, por intermédio de sua Equipe de Pregão conforme **DECRETO Nº 054/2017**, torna público para amplo conhecimento

dos interessados que realizará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**, visando a **Formalização de Registro de Preço de empresas especializadas para a prestação de serviços de Diagnósticos Laboratoriais e de Análise Clínica**, do tipo "Menor preço, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente). **ABERTURA DA SESSÃO SERÁ NO DIA 30/03/2017**, às 10hs00mm, na sala de reuniões desta prefeitura, na Rua Vitório Bobbio, nº 281 - centro, Sooretama. Informações sobre a retirada do edital através do site: www.sooretama.es.gov.br ou telefone: (27) 3273-1282 em dias úteis, das 13hs00 às 17hs00. Sooretama - ES, 17 de Março de 2017.

ELIZANGELA FERRAZ SANT'ANNA
Pregoeira Oficial
Protocolo 300848

ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 017/2017. O MUNICIPIO DE SOORETAMA

- ES, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretaria Municipal de Administração**, por intermédio de sua Equipe de Pregão conforme **DECRETO Nº 054/2017**, torna público para amplo conhecimento dos interessados que realizará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**, o **REGISTRO DE PREÇOS NA TABELA ABC FARMA**, conforme processo citado acima, do tipo "**MAIOR DESCONTO**", sob regime de fornecimento indireto e empreitada por maior desconto **POR ITEM**, para futuras e eventuais contratações de empresas para fornecimento de medicamentos da CMED/ANVISA, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e mandados judiciais, por 12 (doze) meses, com fornecimento **PARCELADO**, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente).

ABERTURA DA SESSÃO SERÁ NO DIA 03/04/2017, às 09hs00mm, na sala de reuniões desta prefeitura, na Rua Vitório Bobbio, nº 281 - centro, Sooretama. Informações sobre a retirada do edital através do site: www.sooretama.es.gov.br ou telefone: (27) 3273-1282 em dias úteis, das 13hs00 às 17hs00. Sooretama - ES, 17 de Março de 2017.

ELIZANGELA FERRAZ SANT'ANNA
Pregoeira Oficial
Protocolo 300867

Venda Nova do Imigrante

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 (SRP)

A Prefeitura Municipal de Venda

Nova do Imigrante - ES, através da Pregoeira Oficial, **retifica o anexo I do presente Pregão Presencial**. As demais cláusulas e condições e data de abertura permanecem inalteradas.

Informações: Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - VNI - ES. Tel (28) 3546-1188 R: 252, de segunda à sexta-feira, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou pelo site www.vendanova.es.gov.br.

ALEXANDRA DE OLIVEIRA VINCO
Pregoeira Oficial
Protocolo 300803

Viana

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 PROCESSO: 01167/2017

A Prefeitura de Viana, através da 2ª Comissão Permanente de Licitação, comunica o resultado da licitação em epígrafe cujo objeto: Contratação de empresa para os serviços especializados de elaboração do plano diretor de mobilidade urbana do Município de Viana/ES. Após análise das Propostas de Preços apresentadas pelas empresas habilitadas esta comissão declara **VENCEDORA** a empresa Lider Engenharia e Gestão de Cidades, com o valor R\$ 115.900,00 (cento e quinze mil e novecentos reais).

Viana/ES - 16 de março de 2016
Nelson da Silva Neves
Presidente da CPL
Protocolo 300882

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Viana, torna público a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, I, da Lei nº. 8.666/93 referente a contratação da empresa Departamento de Imprensa Oficial - CNPJ - 28.161.362/0001-83, referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de publicação de atos públicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Governo, no valor total de R\$ 62.034,00 (sessenta e dois mil e trinta e quatro reais), conforme parecer jurídico exarado no processo nº. 3.578/2017.

Viana, 17 de março de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA
Prefeito Municipal de Viana
Protocolo 300917

AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

O Município de Viana, ES, através de sua Pregoeira, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar, que a sessão pública para realização do Pregão Presencial nº 005/2017 que



**PREFEITURA DE
SÃO MATEUS**

www.saomateus.es.gov.br diz:

arquivo não encontrado

X

Edital e Licitação

Prefeitura Municipal

Abaixo estão disponíveis para download* os editais, erratas e revogações. Escolha a categoria:

Fundo de Saúde Municipal Fundo Municipal de Assistência Social

Os é preciso estar cadastrado no sistema

Logout

OK

- Comunicado de Suspensão
- Resposta a Impugnação - MAGG AMBIENTAL LTDA ME
- Impugnação - MAGG AMBIENTAL LTDA ME
- Recurso - Empresa Vila Vitória Mercantil LTDA
- Plantas
- Edital de Licitação para contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para elaboração de projeto básico e executivo de implantação de sistema de saneamento básico em Vila Vitória - São Mateus - ES
- Errata.PP.004.2017
- Errata.Pag.2.CP.001.2017
- Errata.Pag.1.CP.001.2017
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- CRONOGRAMA
- PREGÃO PRESENCIAL_04_2017 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES. CONFORME PROJETO BÁSICO. TERMO DE REFERÊNCIA. PLANILHA BÁSICA ORÇAMENTARIA.